

SOCIEDADE BRASILEIRA DE COMPUTAÇÃO
CÓDIGO DE ÉTICA DO PROFISSIONAL DE INFORMÁTICA
15 DE JULHO DE 2013

São deveres dos profissionais de Informática:

- Art. 1º: Contribuir para o bem-estar social, promovendo, sempre que possível, a inclusão de todos setores da sociedade.
- Art. 2º: Exercer o trabalho profissional com responsabilidade, dedicação, honestidade e justiça, buscando sempre a melhor solução.
- Art. 3º: Esforçar-se para adquirir continuamente competência técnica e profissional, mantendo-se sempre atualizado com os avanços da profissão.
- Art. 4º: Atuar dentro dos limites de sua competência profissional e orientar-se por elevado espírito público.
- Art. 5º: Guardar sigilo profissional das informações a que tiver acesso em decorrência das atividades exercidas.
- Art. 6º: Conduzir as atividades profissionais sem discriminação, seja de raça, sexo, religião, nacionalidade, cor da pele, idade, estado civil ou qualquer outra condição humana.
- Art. 7º: Respeitar a legislação vigente, o interesse social e os direitos de terceiros.
- Art. 8º: Honrar compromissos, contratos, termos de responsabilidade, direitos de propriedade, copyrights e patentes.
- Art. 9º: Pautar sua relação com os colegas de profissão nos princípios de consideração, respeito, apreço, solidariedade e da harmonia da classe.
- Art. 10: Não praticar atos que possam comprometer a honra, a dignidade, privacidade de qualquer pessoa.
- Art. 11: Nunca apropriar-se de trabalho intelectual, iniciativas ou soluções encontradas por outras pessoas.
- Art. 12: Zelar pelo cumprimento deste código.
